



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



DECRETO Nº 1061/2018

SÚMULA: Nomeia servidor para cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Viação – símbolo CC - 3, a **Sr.ª NEUSA APARECIDA TREVISO MONARI**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 5.908.683-9 SSP-PR**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 27 de março de 2018.


Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 1062/2018

SÚMULA: Exonera servidor nomeado em Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica exonerado a pedido a partir desta data o **Sr.ª RAFAEL OLIKA**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 10.705.404-9 SSP-PR**, ocupante do Cargo de provimento em Comissão de Assessor de Imprensa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 28 de março de 2018.

Adelar Arrosi
Prefeito



LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2018

Súmula: Altera o nível salarial de Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná aprovou, e eu **Adelar Arrosi**, Prefeito do Município de Ibema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica por força da presente lei alterado o nível I e a classe salarial Inicial do Cargo de Provimento Efetivo de BIOQUÍMICO constante da Tabela "C" (Grupo Ocupacional Superior) do Anexo III, da Lei Municipal nº 027/2005 de 05 de setembro de 2005, conforme tabela abaixo:

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	NIVEL	CLASSE ATUAL	CLASSE NOVA
BIOQUÍMICO	SUPERIOR	I	C E 01	C G 01

Art. 2º - Fica alterado o nível II e a classe salarial Inicial do Cargo de Provimento Efetivo de BIOQUÍMICO constante da Tabela "C" (Grupo Ocupacional Superior) do Anexo III, da Lei Municipal nº 027/2005 de 05 de setembro de 2005, conforme tabela abaixo:


CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	NIVEL	CLASSE ATUAL	CLASSE NOVA
BIOQUÍMICO	SUPERIOR	II	C F 01	C H 01

Art. 3º - O servidor que estiver ocupando o Cargo e que já teve progressão horizontal permanecerá no mesmo enquadramento.

Art. 4º - O servidor ocupante de um dos cargos e que já teve progressão vertical ocupará a respectiva classe no nível II desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 27 de março de 2018.


Adelar Arrosi
Prefeito



MUNICÍPIO DE IBEMA

EDITAL DE HABILITAÇÃO FINAL

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018.

A comissão de licitação, por seu presidente, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decorrido o prazo recursal sem nenhuma interposição, e tendo as empresas comprovado atendimento ao edital quanto a habilitação, decide habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PRADO E PRADO LTDA
2	JOÃO P. B. FERREIRA & CIA LTDA
3	CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP
4	ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
5	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
6	KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI
7	PEDREIRA RIO QUATI LTDA
8	CONSTRURAYZER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
9	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

Comunica outrossim, que fica marcado a data de 02 de abril de 2018 as 08:30 horas para sessão de abertura dos envelopes Proposta das proponentes habilitadas e julgamento da Licitação.

Ibema, 28 de março de 2018


Osmar Daga
Presidente da Comissão



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 02/2018

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA, DE QUALQUER SEGUIMENTO, NA CIDADE DE IBEMA - PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 287/2017.

Em cumprimento ao disposto na lei, decorrido o prazo recursal, não havendo nenhum recurso interposto discordando do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor:

ITEM	PROPONENTE VENCEDORA
1	ZUCHELLO & PAVAN LTDA - ME

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 28/03/2018

**ADELAR ANTONIO ARROSI
PREFEITO**



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de março de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurison Napoli, nº 1426, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES/PROGRAMAS/DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 08/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI - ME.
ENDEREÇO: RUA VICENTE SETEMBRINO PALOTTIN, 455, PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ.
CNPJ: 27.860.256/0001-25.

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Marca	VI. Unit.	VI. Total
76	300	Comp	Ciprofibrato 100mg	GLOBO	0,380	114,00
133	8.000	Comp	Divalproato de sódio 250 mg	ABBOTT	0,720	5.760,00

TOTAL R\$ 5.874,00 (Cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais)



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas correm por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.30.00 (279) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (280) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (281) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 (315) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (316) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (317) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na



alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO - A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

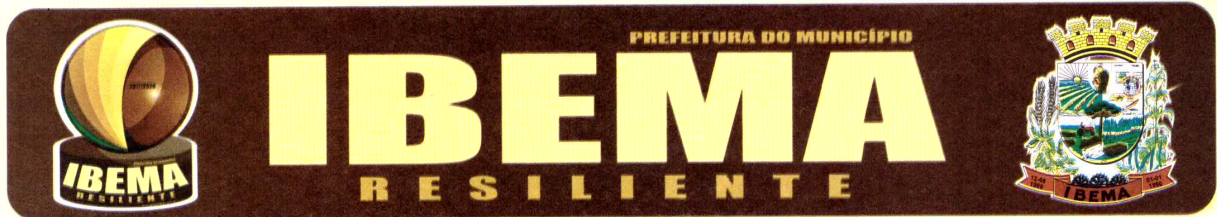
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;



1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

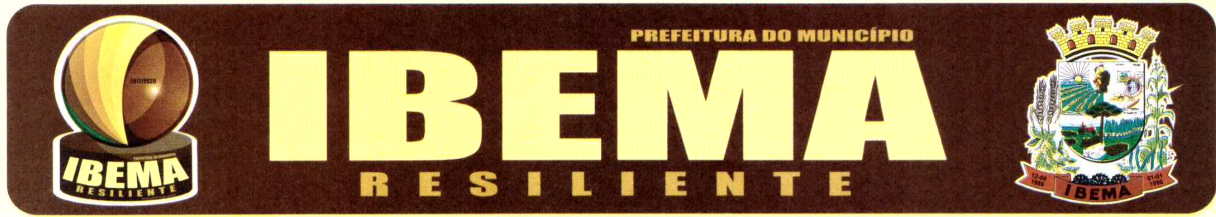
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é a Sra. Adriana Santos de Souza.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja



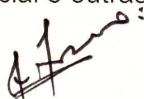
intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

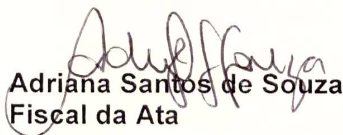
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


VITALSUL DIST. DE MEDICAMENTOS
Karina Werlang
CPF: 039.084.309-17


Adriana Santos de Souza
Fiscal da Ata


Rodrigo Cassanelli
Gestor da Ata



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
 DO MUNICÍPIO DE IBEMA

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema - PR
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.010.000,00	23.510.000,00	3.301.654,28	14,04	3.301.654,28	14,04	20.208.345,72
RECEITAS CORRENTES	21.010.000,00	21.010.000,00	3.301.654,28	15,71	3.301.654,28	15,71	17.708.345,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.297.600,00	2.297.600,00	292.935,65	12,75	292.935,65	12,75	2.004.664,35
IMPOSTOS	1.938.500,00	1.938.500,00	248.716,17	12,83	248.716,17	12,83	1.689.783,83
TAXAS	287.600,00	287.600,00	40.760,63	14,17	40.760,63	14,17	246.839,37
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	71.500,00	71.500,00	3.458,85	4,84	3.458,85	4,84	68.041,15
CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	9.310,12	8,46	9.310,12	8,46	100.689,88
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	110.000,00	110.000,00	9.310,12	8,46	9.310,12	8,46	100.689,88
VALORES MOBILIÁRIOS	47.800,00	47.800,00	19.380,38	40,54	19.380,38	40,54	28.419,62
RECEITA PATRIMONIAL	47.800,00	47.800,00	19.380,38	40,54	19.380,38	40,54	28.419,62
RECEITA DE SERVIÇOS	212.500,00	212.500,00	15.632,88	7,36	15.632,88	7,36	196.867,12
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	12.500,00	12.500,00	379,17	3,03	379,17	3,03	12.120,83
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	200.000,00	200.000,00	15.253,71	7,63	15.253,71	7,63	184.746,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.342.100,00	18.342.100,00	2.964.157,40	16,16	2.964.157,40	16,16	15.377.942,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.601.600,00	10.601.600,00	1.510.548,15	14,25	1.510.548,15	14,25	9.091.051,85
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.330.500,00	4.330.500,00	820.368,13	18,94	820.368,13	18,94	3.510.131,87
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.300.000,00	3.300.000,00	633.241,12	19,19	633.241,12	19,19	2.666.758,88
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	237,85	0,00	237,85	0,00	-237,85
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	100,45	0,00	100,45	0,00	-100,45
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.500.000,00	137,40	0,00	137,40	0,00	-137,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.010.000,00	23.510.000,00	3.301.654,28	14,04	3.301.654,28	14,04	20.208.345,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3



Município de Ibema - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a - c)				
			No Bimestre (b)	% (b/a)		Até o Bimestre (c)	% (ca)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Mobiliana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.010.000,00	23.510.000,00	3.301.654,28	14,04	20.208.345,72				
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-				
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.010.000,00	23.510.000,00	3.301.654,28	14,04	20.208.345,72				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			-				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			632.821,22		-				
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00		-				
DESPESAS									
DOTAÇÃO INICIAL	(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE		
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	(i) = (e-h)	(j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.901.340,00	23.644.161,22	2.998.180,30	2.998.180,30	20.645.980,92	2.857.639,77	2.857.639,77	20.786.521,45	2.462.231,08
DESPESAS CORRENTES	17.735.690,00	17.678.690,00	2.921.196,69	2.921.196,69	14.757.493,31	2.784.738,56	2.784.738,56	14.893.951,44	2.393.069,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.918.205,00	9.918.205,00	1.619.808,85	1.619.808,85	8.298.396,15	1.579.649,75	1.579.649,75	8.338.555,25	1.451.472,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	237.000,00	237.000,00	30.339,17	30.339,17	206.660,83	29.866,27	29.866,27	207.133,73	29.866,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.580.485,00	7.523.485,00	1.271.048,67	1.271.048,67	6.252.436,33	1.175.222,54	1.175.222,54	6.348.262,46	911.731,54
DESPESAS DE CAPITAL	2.060.600,00	5.860.421,22	76.983,61	76.983,61	5.783.437,61	72.901,21	72.901,21	5.787.520,01	69.161,21
INVESTIMENTOS	1.652.100,00	5.451.921,22	8.882,00	8.882,00	5.443.039,22	5.482,00	5.482,00	5.446.439,22	1.742,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	408.500,00	408.500,00	68.101,61	68.101,61	340.398,39	67.419,21	67.419,21	341.080,79	67.419,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.050,00	105.050,00	0,00	0,00	105.050,00	0,00	0,00	105.050,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.050,00	105.050,00	0,00	0,00	105.050,00	0,00	0,00	105.050,00	0,00

Continua 2/8



Município de Ibema - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.901.340,00	23.644.161,22	2.998.180,30	2.998.180,30	20.645.980,92	2.857.639,77	2.857.639,77	20.786.521,45	2.462.231,08
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.901.340,00	23.644.161,22	2.998.180,30	2.998.180,30	20.645.980,92	2.857.639,77	2.857.639,77	20.786.521,45	2.462.231,08
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	839.423,20
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.901.340,00	23.644.161,22	2.998.180,30	3.301.654,28	—	2.857.639,77	3.301.654,28	—	3.301.654,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Adelair Arrósti
PREFEITO

Rodrigo Scatolin
Contador
CNC Nº PR-04/7066/O-4

Vanuzete E. Kemmich Gonçalves
MUNICÍPIO DE IBEMA
Controle Interno



Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		%	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
				(b/total b)	(c) = (a+b)		(d/Total d)	(e) = (a+d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)										
Administração	19.901.340,00	23.644.161,22	2.998.180,30	2.998.180,30	100,00	20.645.980,92	2.857.639,77	20.786.521,45		
Planejamento e Orçamento	2.450.160,00	2.450.160,00	396.026,99	396.026,99	13,21	2.054.133,01	382.844,71	2.067.315,29		
Administração Geral	74.250,00	74.250,00	7.552,70	7.552,70	0,25	66.697,30	7.552,70	66.697,30		
Controle Interno	2.299.890,00	2.299.890,00	374.554,77	374.554,77	12,49	1.925.335,23	361.372,49	1.938.517,51		
Defesa Nacional	76.020,00	76.020,00	13.919,52	13.919,52	0,46	62.100,48	13.919,52	62.100,48		
Defesa Terrestre	55.450,00	55.450,00	5.400,31	5.400,31	0,18	50.049,69	5.400,31	50.049,69		
Assistência Social	55.450,00	55.450,00	5.400,31	5.400,31	0,18	50.049,69	5.400,31	50.049,69		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.314.280,00	1.314.280,00	107.715,96	107.715,96	3,59	1.206.564,04	107.456,41	1.206.823,59		
Assistência Comunitária	347.500,00	347.500,00	17.310,77	17.310,77	0,58	330.189,23	17.310,77	330.189,23		
Previdência Social	966.780,00	966.780,00	90.405,19	90.405,19	3,02	876.374,81	90.145,64	876.634,36		
Previdência do Regime Estatutário	13.400,00	13.400,00	1.908,00	1.908,00	0,06	11.492,00	1.908,00	11.492,00		
Saúde	13.400,00	13.400,00	1.908,00	1.908,00	0,06	11.492,00	1.908,00	11.492,00		
Atenção Básica	4.722.040,00	4.722.040,00	944.328,41	944.328,41	31,50	3.777.711,59	860.941,57	3.861.098,43		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.890.650,00	2.890.650,00	545.700,50	545.700,50	18,20	2.344.949,50	464.554,76	2.426.095,24		
Vigilância Sanitária	1.673.450,00	1.673.450,00	380.380,60	380.380,60	12,69	1.293.069,40	378.139,50	1.295.310,50		
Vigilância Epidemiológica	45.090,00	45.090,00	5.083,35	5.083,35	0,17	40.006,65	5.083,35	40.006,65		
Educação	112.850,00	112.850,00	13.163,96	13.163,96	0,44	99.686,04	13.163,96	99.686,04		
Ensino Fundamental	6.318.435,00	6.318.435,00	997.702,82	997.702,82	33,28	5.320.732,18	981.139,57	5.337.295,43		
Ensino Superior	3.435.400,00	3.435.400,00	588.078,10	588.078,10	19,61	2.847.321,90	579.782,65	2.855.617,35		
Educação Infantil	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00		
Educação de Jovens e Adultos	2.447.435,00	2.447.435,00	364.431,77	364.431,77	12,16	2.083.003,23	356.163,97	2.091.271,03		
Educação Especial	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	36.300,00		
Serviço da Dívida Interna	139.300,00	139.300,00	20.059,56	20.059,56	0,67	119.240,44	20.059,56	119.240,44		
Cultura	160.000,00	160.000,00	25.133,39	25.133,39	0,84	134.866,61	25.133,39	134.866,61		
Difusão Cultural	282.000,00	292.000,00	48.702,76	48.702,76	1,62	243.297,24	48.702,76	243.297,24		
Urbanismo	282.000,00	292.000,00	48.702,76	48.702,76	1,62	243.297,24	48.702,76	243.297,24		
Infra-Estrutura Urbana	2.078.400,00	4.578.400,00	234.686,99	234.686,99	7,83	4.343.713,01	212.916,17	4.365.483,83		
Serviços Urbanos	1.160.100,00	3.660.100,00	99.457,15	99.457,15	3,32	3.560.642,85	99.457,15	3.560.642,85		
Turismo	918.300,00	853.300,00	135.229,84	135.229,84	4,51	718.070,16	113.459,02	739.840,98		
Agricultura	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00		
Extensão Rural	191.550,00	191.550,00	31.508,40	31.508,40	1,05	160.041,60	31.508,40	160.041,60		
	191.550,00	191.550,00	31.508,40	31.508,40	1,05	160.041,60	31.508,40	160.041,60		


Continua 1/2



Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.901.340,00	23.644.161,22	2.998.180,30	2.998.180,30	100,00	20.645.980,92	2.857.639,77	2.857.639,77	20.786.521,45	
Indústria	222.375,00	222.375,00	0,00	0,00	0,00	222.375,00	0,00	0,00	222.375,00	
Promoção Industrial	22.375,00	22.375,00	0,00	0,00	0,00	22.375,00	0,00	0,00	22.375,00	
Propriedade Industrial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	
Transporte	1.250.680,00	2.483.501,22	92.213,11	92.213,11	3,08	2.391.288,11	86.835,32	86.835,32	2.396.665,90	
Transporte Rodoviário	1.250.680,00	2.483.501,22	92.213,11	92.213,11	3,08	2.391.288,11	86.835,32	86.835,32	2.396.665,90	
Desporto e Lazer	205.450,00	205.450,00	31.534,80	31.534,80	1,05	173.915,20	31.534,80	31.534,80	173.915,20	
Desporto Comunitário	199.450,00	199.450,00	31.534,80	31.534,80	1,05	167.915,20	31.534,80	31.534,80	167.915,20	
Lazer	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	
Encargos Especiais	692.070,00	692.070,00	106.451,75	106.451,75	3,55	585.618,25	106.451,75	106.451,75	585.618,25	
Refinanciamento da Dívida Interna	480.000,00	480.000,00	71.921,03	71.921,03	2,40	408.078,97	71.921,03	71.921,03	408.078,97	
Outros Encargos Especiais	212.070,00	212.070,00	34.530,72	34.530,72	1,15	177.539,28	34.530,72	34.530,72	177.539,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.050,00	105.050,00	0,00	0,00	0,00	105.050,00	0,00	0,00	105.050,00	
TOTAL (III) = (I + II)	19.901.340,00	23.644.161,22	2.998.180,30	2.998.180,30	100,00	20.645.980,92	2.857.639,77	2.857.639,77	20.786.521,45	

FONTE:

Adelar Arrozi
PREFEITO

Rodrigo Scatolin
Contador
CNC Nº PR-047066/O-4

Vanessa E. Kemnitz Gonçalves
MUNICÍPIO DE IBEMA
Controle Interno

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.



Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

ADCT Art 77 - Anexo XVI

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Inter vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.765.000,00	15.765.000,00	2.721.850,45	17,27
Cota-Parte FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	1.695.759,10	16,15
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	4.579,99	3,82
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	310.501,99	47,77
Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	4.400.000,00	695.405,43	15,80
Cota-Parte IP1-Exportação	55.000,00	55.000,00	11.638,34	21,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	3.965,60	9,91
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	3.965,60	9,91
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.765.000,00	15.765.000,00	2.721.850,45	17,27
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

ADCT Art 77 - Anexo XVI

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.689.040,00	4.697.040,00	935.107,53	19,91	855.803,09	18,22
Passal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	2.714.240,00	2.714.240,00	494.487,97	18,22	454.328,87	16,74
Outras Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	567,48	28,37	94,58	4,73
DESPESAS DE CAPITAL	1.972.800,00	1.980.800,00	440.052,08	22,22	401.379,64	20,26
Investimentos	33.000,00	25.000,00	9.220,88	36,88	5.138,48	20,55
Inversões Financeiras	29.500,00	21.500,00	8.402,00	39,08	5.002,00	23,27
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.722.040,00	4.722.040,00	944.328,41	20,00	860.941,57	18,23
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO						
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	711.100,00	711.100,00	12.760,90	1,35	10.379,60	1,21
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	640.600,00	640.600,00	9.758,29	1,03	9.502,99	1,10
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	70.500,00	70.500,00	3.002,61	0,32	876,61	0,10
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	188.255,76	19,94	188.255,76	21,87
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	2.026,03	0,21	2.026,03	0,24
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	711.100,00	711.100,00	203.042,69	21,50	200.661,39	23,31
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.010.940,00	4.010.940,00	741.285,72	-1,50	660.280,18	-5,07
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						24,26
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (IIIb * 15%) - VI]						-252.002,61



Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

ADCT Art 77 - Anexo XVI

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00				
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º					
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		2.026,03		-2.026,03

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (K)	LIMITE NÃO CUMPRIDO		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00		Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Atenção Básica	2.890.650,00	545.700,50	57,79	464.554,76	53,96
	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.673.450,00	380.380,60	40,28	378.139,50	43,92
	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Vigilância Sanitária	45.090,00	5.083,35	0,54	5.083,35	0,59
	Vigilância Epidemiológica	112.850,00	13.163,96	1,39	13.163,96	1,53
	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.722.040,00	4.722.040,00	944.328,41	100,00	860.941,57	100,00

Adelair Arrósi
PREFEITO

Rodrigo Scatolin
Contador
CNC Nº PR-047066/O-4

Vanessa E. Amimich
MUNICÍPIO DE IBEMA
Controle Interno



Município de Ibema - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

RS\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1- IRRF	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	—	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	—	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	—	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	—	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	—	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração ? L.C. nº87/1996	—	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	—	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	—	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	—	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. A	—	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	—	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	—	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	—	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	—	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	—	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	—	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	—	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	—	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.208.500,00	3.208.500,00	514.756,44	514.756,44	16,04
13.1- Com Educação Infantil	1.453.850,00	1.453.850,00	215.081,57	215.081,57	14,79
13.2- Com Ensino Fundamental	1.754.650,00	1.754.650,00	299.674,87	299.674,87	17,08
14- OUTRAS DESPESAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	53.700,00	53.700,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	46.300,00	46.300,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.308.500,00	3.308.500,00	514.756,44	514.756,44	15,56



Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R\$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		514.756,44
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %		0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %		0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.832.175,00	1.832.175,00	266.316,02	266.316,02	14,54
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.507.550,00	1.507.550,00	215.081,57	215.081,57	14,27
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	324.625,00	324.625,00	51.234,45	51.234,45	15,78
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.952.700,00	2.952.700,00	565.423,08	565.423,08	19,15
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.800.950,00	1.800.950,00	299.674,87	299.674,87	16,64
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.151.750,00	1.151.750,00	279.372,41	279.372,41	24,26
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-13.624,20	-13.624,20	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.784.875,00	4.784.875,00	831.739,10	831.739,10	17,38

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)		0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46)		0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)		0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))		831.739,10
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	330.500,00	330.500,00	35.175,51	35.175,51	10,64
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	190.300,00	190.300,00	15.006,79	15.006,79	7,89
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	520.800,00	520.800,00	50.182,30	50.182,30	9,64
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.305.675,00	5.305.675,00	881.921,40	881.921,40	16,62
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018(g)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		85.781,71		0,00	

[Handwritten signatures and initials]



Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	66.348,25
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	58.434,13
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	476.078,42	35.175,51
48 1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	476.078,42	35.175,51
48 2- RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-476.078,42	89.606,87
51- (+) AJUSTES	0,00	-8,64
51.1- RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	-8,64
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-476.078,42	89.598,23


Adelar Arrozi
PREFEITO


Rodrigo Scatolin
Contador
CRC Nº PR-047066/O-4


Vanuze E. Kemmrich Gonçalves
MUNICÍPIO DE IBEMA
Controle Interno